



Memorando nº 866/2021 – DMUT/SMMDU

Cajamar/SP, 01 de Outubro de 2021.

À

Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Gestão
Departamento de Licitações e Compras
A/C – Sr. César Leandro
DD Gestor

Referente: PA 7648/2021 – CP 16/2021 – Estacionamento Público Rotativo

Trata-se de pedido de esclarecimento formulado pela empresa SERBET – SISTEMA DE ESTACIONAMENTO VEICULAR DO BRASIL S.A, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.999.705/0001-64, com sede na Av. Rolf Wiest, nº. 277, sala 516, bairro Bom Retiro, Joinville/Santa Catarina, ao Processo Licitatório, Concorrência Pública nº 16/2021, Processo Administrativo nº 7.648/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a Outorga de concessão na prestação de serviços de implantação, operação manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público, com sistema de gerenciamento e emissão de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistemas informatizados.

Inicialmente, verifico que sessão pública está marcada para o dia 04 de outubro de 2021, sendo que a referida empresa formulou seu pedido em 24 de setembro de 2021.

Atendendo ao disposto no item 15.1.1. do edital, todos os pedidos de esclarecimentos deverão ser respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública e ficarão disponíveis para consulta no site da prefeitura.

15.1.1. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico: www.cajamar.sp.gov.br.

Quanto ao pedido de esclarecimento, destacamos o que segue:

Pergunta 01:

Com relação ao item 40.5 – APLICATIVOS DE PAGAMENTO, especificamente na letra a), menciona que os aplicativos deverão ser baixados das suas respectivas lojas, mas como parte constante dos Termos de Uso das Lojas Google Play e App Store não é permitido a publicação de aplicativos não oficiais ou em fase de testes, estando sujeito a ser penalizado pelo proprietário da Loja de Aplicativos (Google e Apple) em caso de falsa publicação. Como o termo de referência prevê um aplicativo NOVO, específico para esta municipalidade, pode-se demonstrar a compatibilidade da solução com os aparelhos Android e Iphone baixando os aplicativos

produzidos para esta prova de conceito, de uma outra fonte? Como, por exemplo, aplicativos já existentes e publicados ou demonstração em ambiente de teste. Sendo sua publicação oficial somente após a assinatura do contrato?

Resposta 01:

Não, deverá ser realizado diretamente das lojas oficiais, demonstrando que a empresa participante possui tal expertise em relação ao APP solicitado, demonstrando todas as suas funcionalidades.

Pergunta 02:

Com relação a Prova de Conceito, o item 40.8 PROVA ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DOS SENSORES, especificamente na letra d) menciona que: "Quando da desocupação da vaga 01 a Plataforma Central de Gestão (SCG) e a Plataforma de Fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo instalado no equipamento MONITOR muda automaticamente o estado de ocupação da vaga? Para ocupar vaga, aguardar 5 (cinco) minutos?". Questiona-se: o que significa para ocupar a vaga, aguardar 5 minutos? Pode-se entender que a informação de ocupação da vaga deve demorar no máximo 5 minutos?

Resposta 02:

Sim, o sistema deverá alterar o estado de ocupação da vaga no tempo máximo de 5 minutos.

Pergunta 03:

Com relação a Prova de Conceito, o item 40.8 PROVA ESTACIONAMENTO ATRAVÉS DOS SENSORES, especificamente na letra d) menciona que: "Quando da desocupação da vaga 01 a Plataforma Central de Gestão (SCG) e a Plataforma de Fiscalização do Sistema de Estacionamento Rotativo instalado no equipamento MONITOR muda automaticamente o estado de ocupação da vaga? Para ocupar vaga, aguardar 5 (cinco) minutos?". Questiona-se: o que significa para ocupar a vaga, aguardar 5 minutos? Pode-se entender que a informação de ocupação da vaga deve demorar no máximo 5 minutos?

Resposta 03:

Deverá ser avaliado as características técnicas mínimas solicitadas no item 15 do Termo de Referência, sobre a plataforma Blockchain.

Pergunta 04:

Com relação ao item 17 – TARIFA DE PÓS UTILIZAÇÃO (TPU), considerando a similaridade da Tarifa de Pós Utilização com o Aviso de Regularidade, os quais desempenham/possuem a mesma função, questiona-se: será aceita e considerada válida, para cumprimento da exigência do serviço licitado, a apresentação de atestados que façam menção ao Aviso de Regularidade ao invés de Tarifa de Pós Utilização?

Resposta 04:

Não, uma vez que é solicitado no termo de referência tarifa de pós utilização e não aviso de regularidade.

Pergunta 05:

Disponibilização dos Decretos Municipais mencionados no instrumento convocatório referente ao objeto licitado

Resposta 05:

Informamos que as leis e decretos poderão ser acessados por meio do site da prefeitura (www.cajamar.com.br), por meio do protocolo geral e também que todo o processo licitatório está disponível para vistas a qualquer cidadão que poderão solicitar o mesmo junto ao Departamento de Compras e Licitações – Paço Municipal – Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Água Fria, Distrito Sede de Cajamar/SP – CEP: 07.752-060; Telefone: +55 (11) 4446-7699.

Atenciosamente,

LEANDRO MORETTE ARANTES
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano